

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010.
PROCESSO Nº 01550.000324/2010-64

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura-MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6, de 04.03.2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 05.03.2010, p.6, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000; 2.271, de 7 de julho de 1997; da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, e da IN/SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01550.000324/2010-64.

DATA: 06/10/2010 - (QUARTA-FEIRA).

HORA: 11:00 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento e de preservação de acervos bibliográficos, para efetuar procedimentos de conservação e de etiquetagem para identificação e ordenação de armazenagem dos periódicos da coleção São Clemente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas:

I – Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.

II – que não estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

III – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

IV – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.



- a) As **sociedades cooperativas** que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar o disposto nos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 02 de maio de 2008, e cumprir as exigências de **HABILITAÇÃO** conforme **ITEM 10, Inciso IV**, deste edital.
- b) Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico (COMPRASNET), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- c) Este certame não é destinado exclusivamente a participação de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, aplicando-se, contudo, os demais critérios de **tratamento diferenciado e simplificado**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 6.204/2007.
- d) As cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 gozarão do tratamento diferenciado e simplificado aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 6.204/2007.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

I – as pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

II – as pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB.

III – as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

3 – DO CREDENCIAMENTO

I – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado no órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* **<http://www.comprasnet.gov.br>**.

II - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

IV - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).



4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

I - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

II - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

III - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, às 11:00 horas do dia 06/10/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do **ANEXO II**.

IV - A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total, com duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital;
- c) A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

V - No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, locomoção, transporte, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária, previdenciária ou trabalhista, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

- a) **No caso das sociedades cooperativas o preço global cotado deverá estar incluso o valor equivalente ao percentual de 15% da previdência social, conforme art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991, regulamentado pelo art. 201, inciso III, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.**

VI – No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e no disposto no **ANEXO I**, Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último.

VII - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.



5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das **11:00 horas do dia 06/10/2010**, e em conformidade com o **ITEM 4, inciso III**, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 28/2010**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

II – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente esta participação da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

I - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VI - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

VII – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

VIII – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a). findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

IX – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

XI – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8 - DA DESCONEXÃO

I - Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 10** do edital.

II - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

III - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

V – Será desclassificada, também, a proposta que após a **FASE DE LANCES** apresentar valor superior ao estimado neste certame.

VI - O **critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

10 - DA HABILITAÇÃO

I - O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo **Fax (0xx21) 3289-4690 ou 3289-4681**, ou para o *e.mail* do pregoeiro (**jorgeja@rb.gov.br**), e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II - As **pessoas jurídicas não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93. No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III - A **HABILITAÇÃO PARCIAL** do licitante cadastrado será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e ata de nomeação dos dirigentes se for o caso.



- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Declaração do licitante indicando o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponibilizado para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, incluindo-se conhecimento do formato MARC 21 e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, 7ª Região. Os currículos dos profissionais que farão parte da equipe deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação deste certame.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Biblioteconomia e conhecimento do formato MARC 21, para coordenação dos serviços.
- e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, com vigência compatível com a execução deste objeto.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata a letra 'd' deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais.
- g) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FCRB.
- h) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- i) Termo de Declaração de **VISTORIA**, conforme modelo do **Anexo III**.

IV - A sociedade cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação deste certame, sem prejuízo do cumprimento das exigências do **Inciso III, letras b,c,d,f,g,h,i**, retro:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



- d) o registro previsto na Lei 5.764, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) os seguintes documentos para a **regularidade jurídica da cooperativa**:
 - ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
 - editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

V – As declarações de elaboração independente de proposta, de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o COMPRASNET.

VI - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

VII – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VIII - Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal** no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

IX - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que não atenderem este item do Edital.



11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

II - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

III - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

IV - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas neste edital e seus Anexos.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

II - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, fornecendo todas as informações que se fizerem necessárias.



III - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

IV - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CERTAME

I - O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com consequente aceitação pelo setor competente da FCRB.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O objeto desta licitação será homologado e adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste Pregão.

18 – DO CONTRATO

I - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO IV**, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

II - A FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

III - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.

IV - É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, **ou** revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.1. DA GARANTIA

I - Será exigido da licitante vencedora a apresentação a FCRB, no prazo de até 30 dias após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3%



(três por cento) do valor global da proposta, mediante opção de uma das modalidades do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

II - No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como comprovação da sua legitimidade, valor e liquidez.

III - Na hipótese de fiança bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único¹, do Código Civil.

IV - A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente. Já a garantia em títulos da dívida pública da União ou fiança bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados.

V - A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título, for devida pela CONTRATADA e, não sendo essa suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.

19 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais, após o atesto do gestor do contrato na nota fiscal e de acordo com os serviços efetivamente executados. As parcelas serão pagas de acordo com o valor apurado pelo cálculo do preço unitário homologado na licitação multiplicado pela quantidade de unidades físicas integralmente processadas;

II - a liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} _ I = \frac{6}{365} _ I = 0,00016438$$

¹ Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil

Art. 827. O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor.

Parágrafo único. O fiador que alegar o benefício de ordem, a que se refere este artigo, deve nomear bens do devedor, sitos no mesmo município, livres e desembargados, quantos bastem para solver o débito.



IV - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência.

V - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

VI - no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, e do Decreto nº 3.931 de 2001, o licitante/adjudicatário, que:

- a) não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

II - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

III - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.



IV - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior deste item, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização** do contrato: até 1% sobre o valor global da proposta;
- d) **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da proposta comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- e) **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- f) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) **impedido de licitar** ou **contratar** com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- i) a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

V - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

VI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.

VIII - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

IX - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

21 - DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



II– A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;

III - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

IV – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

VI - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

II - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

III - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

IV - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V – Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

VI - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VIII - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IX - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº 006257, 006269 e 031965, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 100.



- **Orçamento estimativo do certame: R\$ 193.018,76 (cento e noventa e três mil, dezoito reais e setenta e seis centavos).**

X - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta
- **ANEXO III** – Modelo de Vistoria
- **ANEXO IV** - Minuta de contrato

XI – Os pedidos de esclarecimentos deste procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**.

- ***e.mail* do pregoeiro(a): jorgeja@rb.gov.br.**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2010.

JORGE JOSÉ ANTUNES
Pregoeiro da FCRB



ANEXO I

PROCESSO Nº 01550.000324/2010-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de processamento e de preservação de acervos bibliográficos, para efetuar procedimentos de conservação e de etiquetagem para identificação e ordenação de armazenagem dos periódicos da Coleção São Clemente.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Tendo em vista o controle patrimonial e o controle da circulação da coleção de periódicos São Clemente, faz-se necessário que todos os fascículos dessa coleção recebam etiquetas de código de barras.

O Serviço de Biblioteca mantém uma base de dados referencial e informatizada e nela estão descritos, em registros bibliográficos e patrimoniais, aproximadamente **28.600** (vinte e oito mil e seiscentos) fascículos da **Coleção de Periódicos São Clemente**, entretanto, cerca de **1.400** (mil e quatrocentos) **fascículos**, oriundos de recentes aquisições, carecem de inserção.

Desse modo, a base de dados denominada BIB permite a emissão das etiquetas de códigos de barras a partir das informações documentárias constantes nos registros bibliográficos e no banco de dados patrimoniais Holding.

Portanto, **os serviços a serem executados estão estabelecidos nos seguintes processos:**

- higienização;
- análise das condições físicas;
- pequenos reparos;
- registro das informações documentárias dos novos títulos/fascículos; e
- etiquetagem para a identificação patrimonial.

2.1. Descrição sumária do serviço, conforme metodologia apresentada no subitem 2.3:

2.1.1. Higienização de todos os fascículos da Coleção de Periódicos São Clemente, com total estimado em 30.000 (trinta mil) fascículos.

2.1.2. Análise das condições físicas da coleção, conforme quantidade estimada no subitem 2.1.1, e intervenção especializada naqueles fascículos e/ou volumes encadernados que necessitam de pequenos reparos.

2.1.3. Registro das informações pertinentes aos processos descritos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, referentes à higienização; à análise e aos pequenos reparos de cada fascículo/volume.



2.1.4. Descrição bibliográfica de periódicos, que correspondem aproximadamente a 1.400 (mil e quatrocentos) fascículos, na base de dados do Serviço de Biblioteca e conforme estrutura apresentada no subitem 3.1.

2.1.5. Inclusão, em banco Holding, dos fascículos processados de acordo com o estabelecido e quantidade estimada no subitem 2.1.4, para identificação patrimonial conforme estrutura apresentada no subitem 3.2.

2.1.6. Inclusão do código “SC” em todos registros dos fascículos, da Coleção de Periódicos São Clemente, constantes no banco patrimonial denominado “Holding” da base de dados informatizada, conforme quantidade estimada no subitem 2.1.1, tendo em vista a impressão de etiquetas com a específica identificação.

2.1.7. Aplicação das etiquetas impressas a cada fascículo da coleção, conforme quantidade estimada no subitem 2.1.1 e, se for o caso, correção de dados que se faça necessária e reimpressão/aplicação das novas etiquetas resultantes, tendo em vista a correta identificação.

2.2. Demanda Prevista

Para a plena execução do objeto deste Projeto Básico, a empresa contratada deverá manter na equipe de profissionais atuantes no projeto pelo menos **1 (um) bibliotecário** e **1 (um) conservador**, ambos com experiência comprovada no âmbito dos acervos bibliográficos históricos e em trabalhos de análise documentária e conservação de documentos bibliográficos, além de **um bibliotecário para coordenação** dos trabalhos e interlocução técnica junto a FCRB.

2.3. Metodologia

Os serviços deverão ser coordenados por bibliotecário da empresa contratada, de modo que sejam elucidadas dúvidas técnicas, em consonância com a seguinte metodologia:

2.3.1. Proceder à higienização dos fascículos/volumes, em mesa de higienização, na modalidade folha a folha e utilizando trinchas apropriadas, efetuando o registro das informações pertinentes em ficha, conforme modelo apresentado no item 4;

2.3.2. Proceder à análise especializada das condições de conservação de cada unidade física da coleção, identificando possíveis rasgos, dobramentos, descolagem da encadernação, etc., e registrar as informações técnicas resultantes dessa análise, em ficha, conforme modelo apresentado no item 4;

2.3.3. Efetuar pequenos reparos com a utilização de materiais de conservação, para manutenção da integralidade dos fascículos e/ou dos volumes encadernados, e registrar as informações técnicas referentes a esse processo, em ficha, conforme modelo apresentado no item 4;

2.3.4. De acordo com o estabelecido no subitem 2.1.4, proceder à análise, à identificação e à constituição de registros bibliográficos e/ou incluir novos fascículos/exemplares nessa descrição bibliográfica, mediante utilização de formato Marc 21 e conforme estrutura apresentada no subitem 3.1;

2.3.5. De acordo com o estabelecido no subitem 2.1.5, incluir, no banco Holding, os dados patrimoniais dos fascículos, registrando-os individualmente conforme estrutura apresentada no subitem 3.2;



2.3.6. Digitar o código “SC”, no campo “Coleção”, do banco patrimonial Holding (subitem 3.2), da base de dados informatizada, para todos os fascículos e exemplares da Coleção de Periódicos São Clemente, tendo em vista a impressão de etiqueta de identificação patrimonial (código de barras) a ser aplicada a cada uma dessas unidades.

2.3.7. Imprimir as etiquetas de código de barras a partir de arquivos emitidos pelo sistema de base de dados, para etiquetagem;

2.3.8. Aplicar etiqueta de código de barras a cada fascículo/exemplar da Coleção de Periódicos São Clemente;

2.3.9. Proceder à correção de quaisquer dados, para a correta identificação nas etiquetas de código de barras, caso seja verificado erro quando na impressão ou no procedimento de etiquetagem;

2.3.10. Reimprimir etiquetas de código de barras, resultantes de possíveis correções e efetuar sua aplicação aos fascículos/exemplares.

3. DA BASE DESCRITIVA E HOLDING

As estruturas apresentam campos e subcampos e constituem as seguintes categorias:

3.1. Editor Marc – Seriadados

Líder e Campos fixos

Códigos e Números padronizados

Número de chamada e Holdings

Títulos: Título e subtítulo estabelecidos e responsabilidades; Título uniforme; Formas variantes do título; Título abreviado; Título chave; Título anterior

Imprensa; Coleção e Periodicidade

Série

Notas

Entradas secundárias: Nomes pessoal; Nomes corporativos; Nomes de Eventos;

Títulos uniformes; Títulos analíticos

Geração do registro: Nome do responsável; Data

Recursos eletrônicos

3.2. Editor Holding – Seriadados

Cronologia

Enumeração

Quantidade

Status do Recebimento

Data Prevista

Data da Chegada

Volume

Aquisição (forma)

Data Aquisição

Valor

Nota Fiscal

Observações



Situação
Restrição
Posição no Inventário
Estado de conservação
Empenho
Coleção
Categoria

4. FICHA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO

Ficha de registro das informações referentes ao estado de conservação e às intervenções efetuadas em cada fascículo.

| FICHA TÉCNICA - PERIÓDICO | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------|
| REVISTA <input type="checkbox"/> | JORNAL <input type="checkbox"/> | BOLETIM <input type="checkbox"/> | DOC. Nº..... |
| RELATÓRIO <input type="checkbox"/> | ANUÁRIO <input type="checkbox"/> | OUTRO <input type="checkbox"/> | ENTR.:..... |
| Nº IDENTIFICADOR: | | SAÍDA:..... | |
| IDENTIFICAÇÃO: | | | |
| TÍTULO: | | | |
| LOCAL:..... | EDITOR:..... | DATA:..... | |
| Nº FLS.:..... | DIMENSÕES:..... | TÉCNICA:..... | |
| VOL.:..... | FASCÍCULO:..... | MÊS:..... | ANO:..... |
| PROCEDÊNCIA: | | | |
| CONTATO:..... | | TEL./RAMAL:..... | |
| ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO:..... | | | ÉPOCA:..... |
| CARACTERÍSTICAS DE DETERIORAÇÃO:..... | | | |
| | | | |
| ENCADERNAÇÃO: | | | |
| PROCESSAMENTO: | | | |
| DESINFECÇÃO: | | LIMPEZA MECÂNICA: | |
| TRATAMENTO EXECUTADO: | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| | | | |



5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências e instalações da FCRB, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas. Será disponibilizado para a empresa contratada um local para **procedimentos de higienização**, um local para **procedimentos de pequenos reparos**, e um local provido com **computador com acessos à internet e à base de dados informatizada da Fundação**.

6. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

6.1. Os **equipamentos e materiais** a serem utilizados na higienização e nos pequenos reparos dos fascículos serão fornecidos pela FCRB;

6.2. As **etiquetas** e o **serviço de impressão** serão fornecidos pela CONTRATADA.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses a contar da data de subscrição do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, devidamente justificado pela área técnica da FCRB.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais, após o atesto do gestor do contrato na nota fiscal e de acordo com os serviços efetivamente executados. As parcelas serão pagas de acordo com o valor apurado pelo cálculo do preço unitário homologado nesta licitação multiplicado pela quantidade de unidades físicas integralmente processadas conforme a metodologia apresentada no subitem 2.3. deste Anexo.



ANEXO II

PROCESSO Nº 01550.000324/2010-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010.

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de processamento e de preservação de acervos bibliográficos, para efetuar procedimentos de conservação e de etiquetagem para identificação e ordenação de armazenagem dos periódicos da Coleção São Clemente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

| ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE ESTIMADA DE ACERVO A SER PROCESSADO | PREÇO P/UNIDADE FÍSICA DE ACERVO INTEGRALMENTE PROCESSADO | VALOR TOTAL (*) |
|--|--|---|-----------------|
| ITEM 1. Higienização de todos os fascículos da Coleção de Periódicos São Clemente; análise das condições físicas e intervenção especializada naqueles fascículos e/ou volumes encadernados que necessitam de pequenos reparos; e registro das informações pertinentes aos processos referentes à higienização; à análise e aos pequenos reparos, em ficha, conforme modelo apresentado no item 4, do Anexo I do Edital. | 30.000 | R\$ | R\$ |
| ITEM 2. Inclusão do código "SC" em todos registros dos fascículos, da Coleção de Periódicos São Clemente, constantes no banco patrimonial denominado "Holding" da base de dados informatizada; impressão das etiquetas de código de barras; e aplicação dessa etiqueta a cada fascículo da coleção. | 30.000 | | |
| ITEM 3. Descrição bibliográfica de periódicos e inclusão dos fascículos no banco Holding, da base de dados o Serviço de Biblioteca, conforme estruturas apresentadas nos subitens 3.1 e 3.2, do Anexo I do Edital. | 1.400 | | |
| (*) TOTAL GERAL: R\$... (soma do valor total dos itens de 1 a 3). | | | |



(*) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = TOTAL GERAL: R\$... (esse resultado será o valor a ser informado pelo licitante no Comprasnet).

O julgamento da proposta será o de menor preço global.

Declaramos inteira submissão às condições constantes do Pregão Eletrônico nº 28/2010 e que os preços cotados estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, locomoção, transporte, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

No caso das **sociedades cooperativas** no valor global da proposta deverá estar incluso o valor equivalente ao percentual de 15% da previdência social, conforme art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991, regulamentado pelo art. 201, inciso III, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 **(exemplo: total geral + 15% = valor global da proposta).**

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010.

PROCESSO Nº 01550.000324/2010-64.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa _____,
CNPJ nº _____, vistoriou as dependências da FCRB onde serão
executados os serviços de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010**, tomando
conhecimento de todas as informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, ____/____/____.

Assinatura/carimbo do declarante

Assinatura/carimbo da empresa

NOTA:

**Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá integrar
a documentação de HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação do certame.**



ANEXO IV

PROCESSO Nº 01550.000324/2010-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01550.000324/2010-64, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de processamento e de preservação de acervos bibliográficos, para efetuar procedimentos de conservação e de etiquetagem para identificação e ordenação de armazenagem dos periódicos da Coleção São Clemente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2010 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo n.º 01550.000324/2010-64, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2010, incumbe a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do representante fiscal a ser designado;
- II - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto deste Contrato;
- V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FCRB;
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora.
- IX - Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2010, compete à Contratada:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 28/2010, na IN/SLTI/MPOG nº 2/2008, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - apresentar seus empregados devidamente identificados;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- V - substituir qualquer empregado solicitado pela CONTRATANTE que não satisfaça as exigências do serviço;
- VI - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada prestará a garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 3% (três por cento) do seu valor global, no prazo de até 30 dias após a data de assinatura deste instrumento, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93. A validade do termo de garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à empresa Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de seis meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por trinta dias, devidamente justificado pelo responsável técnico da Biblioteca da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REPACTUAÇÃO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (....). A despesa correrá à conta dos Programas de Trabalho nºs 006257, 006269, 031965, Natureza da Despesa nº 3390.39, Fonte 100.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência sejam devidamente comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais, após o atesto do gestor do contrato na nota fiscal e de acordo com os serviços efetivamente executados. As parcelas serão pagas de acordo com o valor apurado pelo cálculo do preço unitário homologado na licitação multiplicado pela quantidade de unidades físicas integralmente processadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão deste Contrato, a qual se dará apenas por uma das formas previstas no Art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste Contrato será recebido na seguinte forma:

I - **Provisoriamente** - Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

II - **Definitivamente** - No prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

III - Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

IV - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este Contrato a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.697/2000, o Decreto nº 2.271/97, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, a IN/SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais disposições correlatas, aplicando-se, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, de de 2010.

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA
Pela CONTRATADA

